## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Segunda-feira, 21 de Outubro de 2002



Número 201

# **Suplemento**

## Sumário

## CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA

BANKSIA - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, LDA. Prestação de contas do ano de 2001

LADEIRA & JARDIM, LDA.
Prestação de contas do ano de 2001

SERRAÇÃO E CARPINTARIADA CALHETA, LDA. Prestação de contas do ano de 2001

TARMAR RESIDENCIAL, LDA. Prestação de contas do ano de 2001

#### CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ARMANDO VIEIRA COSTA, UNIPESSOAL, LIMITADA Contrato de sociedade

D.G. FERNANDES CORREIA- SOCIEDADE DE ALUMÍNIOS, UNIPESSOAL, LDA. Contrato de sociedade

DIKAS E TRUQUES - ARTES DECORATIVAS, LIMITADA Contrato de sociedade

ESCOLA DE CONDUÇÃO INFANTE, UNIPESSOAL, LDA. Alteração de pacto social

FERNANDO GONÇALVES FREITAS - UNIPESSOAL, LDA. Contrato de sociedade

JOSÉ NORBERTO CORREIA, UNIPESSOAL, LDA. Contrato de sociedade

LIVREMAR - ACTIVIDADES DE RECREIO DO MAR, S.A. Alteração de pacto social

MEDICONSULTA - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL, LDA. Contrato de sociedade

METALÚRGICA DOS AGUIARES, LDA. Alteração de pacto social

MNG - GABINETE DE ARQUITECTURA E DECORAÇÃO, LIMITADA Alteração de pacto social

O CASEIRO BOLIMEL- SOCIEDADE DE DOÇARIACASEIRA, UNIPESSOAL, LDA. Contrato de sociedade

PREDIFIRMA - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA. Contrato de sociedade

### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDA PONTA DO SOL

GARANITO & SILVA, LDA. Cessação de funções de gerente

JOÃO AVELINO GONÇALVES DE ANDRADE, LDA. Prestação de contas do ano de 2001

PESTANA & BERNARDO, LDA. Prestação de contas do ano de 2001

RAUL DE JESUS ANAZÁRIO - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA. Prestação de contas do ano de 2001

### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDO PORTO MONIZ

CARLOS FARINHA& SEQUEIRA, LDA. Alteração de pacto social

CASA DAS VIDEIRAS - EXPLORAÇÃO DE TURISMO DE HABITAÇÃO, LDA. Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

CONSTRUÇÕES JORGE, JARDIM & DELGADO, LDA. Contrato de sociedade

#### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDE SANTA CRUZ

ALUMICONSTRUTORA- CONSTRUÇÃO CIVIL E ALUÍNIOS, LDA. Alteração de pacto social

## CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA CALHETA

## BANKSIA- EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, LDA.

Número de matrícula: 00189/010824; Número de identificação de pessoa colectiva: 511180616; Data do depósito: P.C.

Maria Doroteia Araújo Sumares Cabral, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Calheta, 30 de Setembro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

## LADEIRA& JARDIM, LDA.

Número de matrícula: 00156/000515; Número de identificação de pessoa colectiva: 511133863; Data do depósito: P.C.

Maria Doroteia Araújo Sumares Cabral, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Calheta, 30 de Setembro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

## SERRAÇÃO E CARPINTARIADACALHETA, LDA.

Número de matrícula: 00040/980601; Número de identificação de pessoa colectiva: 511049200; Data do depósito: P.C.

Maria Doroteia Araújo Sumares Cabral, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Calheta, 30 de Setembro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### TARMAR RESIDENCIAL, LDA.

Número de matrícula: 00064/980601; Número de identificação de pessoa colectiva: 511068204; Data do depósito: P.C.

Maria Doroteia Araújo Sumares Cabral, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 2001.

Calheta, 30 de Setembro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

# CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

## ARMANDO VIEIRACOSTA, UNIPESSOAL, LIMITADA

Número de matrícula: 08889/020227;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511198558;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 17/020227

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Armando Augusto Vieira Costa, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 11 de Setembro de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "ARMANDO VIEIRA COSTA, UNIPESSOAL, LDA.".

#### Artigo 2.°

- 1 A sede da sociedade é nos "Apartamentos Vale da Ajuda", Bloco B, 1.º I, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.
- 2 A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

#### Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto a instalação de canalizações e de climatização.

## Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao único sócio Armando Augusto Vieira Costa.

## Artigo 5.°

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que, nomearão entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

## Artigo 6.º

- 1 Fica, desde já, nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio Armando Augusto Vieira Costa.
- 2 A sociedade obriga-se com a assinatura do único gerente.
- 3 A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

## Artigo 7.º

A remuneração do gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

## Artigo 8.º

O único sócio exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

## Artigo 9.º

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais.

## Artigo 10.º

O sócio fica desde já, autorizado a celebrar quaisquer contratos em nome da sociedade com vista à prossecução do objecto social.

#### Artigo 11.º

O único sócio pode modificar a todo o tempo esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de novo sócio.

#### Artigo 12.°

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares até o montante de cem mil euros.

## Disposições transitórias

- A sociedade assume todas as despesas inerentes à sua constituição.
- b) O gerente fica, desde já, autorizado a movimentar o depósito da entrada em dinheiro constituído de acordo com a lei, previamente ao registo deste contrato, com vista a ocorrer às despesas inerentes ao inicio, da laboração da sociedade.

## D.G. FERNANDES CORREIA- SOCIEDADE DE ALUMÍNIOS, UNIPESSOAL, LIMITADA

Número de matrícula: 09226/021002;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511216572;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 03/021002

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por David Gonçalo Fernandes Correia, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 3 de Outubro 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

## Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "D.G. FERNANDES CORREIA - SOCIEDADE DE ALUMÍNIOS UNIPESSOAL, LDA.".

## Artigo 2.º

- A sociedade tem a sua sede à Estrada do Laranjal, n.º 76 A, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.
- A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

## Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto o exercício da actividade de fabrico e comércio de caixilharias de alumínio, montagens e assistência técnica, comercialização de materiais para a construção civil.

#### Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao único sócio David Gonçalo Fernandes Correia.

#### Artigo 5.°

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que, nomearão entre si, um que à todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

#### Artigo 6.º

- A gerência da sociedade é conferida ao único sócio David Gonçalo Fernandes Correia, desde já nomeado gerente, com dispensa de caução, e será remunerado ou não, conforme for deliberado em assembleia geral.
- A assinatura do único gerente é suficiente para vincular validamente a sociedade em todos os actos
- É expressamente proibido ao gerente obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social.
- O único sócio está autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, devendo os mesmos servir à prossecução do objecto da sociedade.

### Artigo 7.º

A remuneração do gerente pode consistir numa participação nos lucros da empresa.

## Artigo 8.º

O único sócio exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

## Artigo 9.º

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente delibrar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º do Código das Sociedades Comerciais.

#### Artigo 10.°

O único sócio pode modificar a todo o tempo esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de novo sócio.

## Artigo 11.º

O sócio fica, desde já autorizado a celebrar quaisquer contratos em nome da sociedade, com vista à prossecução do objecto social.

#### Artigo 12.º

- 1 A sociedade assume todas as despesas inerentes à sua constituição.
- O gerente fica, desde já, autorizado a movimentar o depósito da entrada em dinheiro constuituído de acordo com a lei, previamente ao registo deste contrato, com vista a ocorrer às despesas inerentes ao início da laboração da sociedade.

#### DIKAS E TRUQUES - ARTES DECORATIVAS, LIMITADA

Número de matrícula: 09209/020917;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511216688; Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 01/020917

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Ana Maria Nunes Jardim e Simão Pedro Jardim Fernandes Casimiro, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchah, 4 de Outubro de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

1.°

A sociedade adopta a denominação "DIKAS E TRUQUES - ARTES DECORATIVAS, LDA.", e terá sede a rua do Castelo, número 2, freguesia de S. Pedro, comselho do Funchal, a qual poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para conselho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

A sociedade tem por objecto o comércio de material gráfico, técnico e decorativo e a formação técnica nessas áreas.

3.°

O capital social integralmente realizado em numerário é do montante de cinco mil euros, e está representado em duas quotas iguais do valor nominal dois mil e quinhentos euros, pertencentes, uma, a cada sócio.

Poderão ser exigidas aos sócios, prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros, na proporção das respectivas quotas, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, é conferida à sócia Ana Maria Nunes Jardim, desde já nomeada gerente, sendo suficiente a sua para vincular a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

6.°

A cessão de quotas é livremente permitida entre sócios, mas para estranhos fica dependente do consentimento prévio da sociedade, ficando neste caso atribuído aos sócios não cedentes o direito de preferência.

7.°

No caso de morte ou interdição de qualquer sócios sócios, a sociedade não se dissolve, continuando com, os herdeiros do falecido ou representante do interdito, os quais deverão nomear entre si, um, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

8.°

As normas legais meramente disposítivas poderão ser derrogadas por deliberação dos sócios.

## Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência fica autorizada a celebrar negócios jurídicos, bem como a levantar as importâncias depositadas correspondentes à realização do capital social, para fazer face a encargos inerentes à sua constituição e registo a despesas correntes da sociedade.

## ESCOLADE CONDUÇÃO INFANTE, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 06873/980819;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511108850;

Número de inscrição: 02;

Número e data da apresentação: Ap. 89/011227

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 400.000\$00, para 6.114.701\$00, e redenominado o capital em 30.500 Euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º do pacto que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 20 de Maio de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

### Terceiro

O capital social interalmente realizado é de trinta mil e quinhentos euros e está representado por uma quota que pertence ao único sócio, Joaquim Alves Corte.

## FERNANDO GONÇALVES FREITAS - UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 08887/020226;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511201796;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 01/020226

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que por Fernando Gonçalves de Freitas, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 12 de Setembro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

## Artigo 1.º

- 1 A sociedade adopta a firma "Fernando Gonçalves Freitas - Unipessoal Lda.", tem a sua sede na Travessa de S. Martinho, 6, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.
- 2 A gerência da sociedade poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no territorio nacional e no estrangeiro.

## Artigo 2.º

- A sociedade tem por objecto a construção civil e obras públicas.
- 2 A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

## Artigo 3.°

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros e corresponde a uma única quota do mesmo valor nominal pertencente ao sócio único Fernando Gonçalves de Freitas.

#### Artigo 4.°

- 1 A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida ao único sócio Fernando Gonçalves de Freitas que, desde já, fica designado gerente.
- 2 A sociedade vincula-se com a intervenção de um gerente.

## JOSÉ NORBERTO CORREIA, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 08802/020114;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511204353;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 05/020114

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que por José Norberto Fernandes Correia, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 2 de Junho de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

## Artigo 1.°

A sociedade adopta a firma "JOSÉ NORBERTO CORREIA, UNIPESSOAL, LDA.".

## Artigo 2.°

A sede da sociedade é no sítio do Pinheiro das Voltas, doze, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.

A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

#### Artigo 3.°

A sociedade tem por objecto é a pintura de construção civil e estucagem.

## Artigo 4.°

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao único sócio José Norbeto Fernandes Correia.

## Artigo 5.°

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que, nomearão entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

#### Artigo 6.°

- Fica desde já, nomeado gerente com dispensa de caução, o sócio José Norberto Fernandes Correia.
- 2 A sociedade obriga-se com a assinatura do único gerente.
- 3 A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

## Artigo 7.°

A remuneração do gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

## Artigo 8.°

O único sócio exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

#### Artigo 9.°

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais.

## Artigo 10.°

O sócio fica desde já, autorizado a celebrar quaisquer contratos em nome da sociedade com vista à prossecução do objecto social.

## Artigo 11.°

O único sócio pode modificar a todo o tempo esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de novo sócio.

## Artigo 12.°

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares até o montante de cem mil euros.

#### LIVREMAR - ACTIVIDADES DE RECREIO DO MAR, S.A.

Número de matrícula: 06062/960904;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511084188; Número de inscrição Av.03-01, Av.01 - 020723; Número e data da apresentação: Ap. 13, 14/020723

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que a sociedade em epígrafe mudou a sede para "Edificio Marina Clube, Avenida Arriaga, n.º 73, sala 105, Sé, Funchal e que foi reconduzido o administrador único Bruno Sá Figueira para o quadriénio 2000/2003.

Funchal, 23 de Setembro de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### MEDICONSULTA - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 08799/020111;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511199953;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 10/020111

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que por Cristina Maria França Carvalho Fernandes, foi constituida a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 30 de Maio de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Artigo 1.°

A sociedade adopta a firma "MEDICONSULTA- MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, UNIPESSOAL, LDA.".

## Artigo 2.°

- 1 A sociedade tem a sua sede na Rua do Sabão n.º 67,
   3.º D, freguesia da Sé, concelho do Funchal.
- 2 A gerência pode transferir a sede da sociedade para qualquer outro local que julgue conveniente, nos termos da lei.
- 3 É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

## Artigo 3.°

A sociedade tem por objecto social a actividade de mediação imobiliária.

#### Artigo 4.°

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota de igual valor, pertencente à única sócia Cristina Maria França Carvalho Fernandes.

## Artigo 5.°

Poderão ser exigidas prestações suplementares até ao décuplo do capital social.

## Artigo 6.°

O sócio único pode a todo o tempo modificar esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de um novo sócio.

## Artigo 7.°

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

#### Artigo 8.°

- Fica, desde já, nomeado gerente com dispensa de caução, a sócia Cristina Maria França Carvalho Fernandes.
- 2 A sociedade obriga-se com a assinatura do único gerente.
- 3 A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sócios.

## Artigo 9.°

A remuneração do gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

#### Artigo 10.°

O único sócio exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente nomear gerentes.

### Artigo 11.°

O sócio fica desde já autorizado a celebrar quaisquer contratos com a sociedade com vista à prossecução do objecto social, que obedecerão à forma legalmente prescrita e em todos os casos a forma escrita.

## METALÚRGICADOS AGUIARES, LDA.

Número de matrícula: 04229;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511037937;

Número de inscrição: 01-Av;

Número e data da apresentação: Ap. 198/011221

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que, foi depositado fotocópia da acta da sociedade em epígrafe onde consta a mudança de sede e a consequente alteração do artigo 1.°, o qual passa a ter a seguinte redacção:

#### Artigo primeiro Sede

Caminho da Ribeira Grande, Santo António, Funchal.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 1 de Agosto de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

## MNG - GABINETE DE ARQUITECTURAE DECORAÇÃO, LIMITADA

Número de matrícula: 06285/970404;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511091532;

Número de inscrição: 02;

Número e data da apresentação: Ap. 11/020114

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 400.000\$00, para 2.004.820\$00, e redenominado o capital em 10.000 Euros, tendo em consequência sido alterado o artigo referente ao capital do pacto que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 2 de Junho de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

"O capital social é no montante de dez mil euros euros e corresponde à soma de quatro quotas pertencendo:

- duas nos valores nominais de novecentos e noventa e sete euros e sessenta cêntimos e de quatro mil e dois euros e quarenta cêntimos à sócia Guida Maria Gomes Bandeiras Caldeira e
- duas nos mesmos valores nominais de novecentos e noventa e sete euros e sessenta cêntimos e de quatro mil e dois euros e quarenta cêntimos ao sócio Nuno Celestino Gomes Pereira."

## O CASEIRO BOLIMEL- SOCIEDADE DE DOÇARIA CASEIRA, UNIPESSOAL, LIMITADA

Número de matrícula: 09233/021004;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511216530;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 02/021004

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por José Carlos Gomes Franco, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 4 de Outubro de 2002.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "O CASEIRO BOLIMEL - SOCIEDADE DE DOÇARIACASEIRAUNIPESSOAL, LDA.".

### Artigo 2.°

- 1 A sociedade tem a sua sede Estrada Visconde Cagongo, Ribeiro da Nora, número 3, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.
- 2 A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

## Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto o exercício da actividade de fabrico de bolos, pastelaria diversa, pão e afins.

#### Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao único sócio José Carlos Gomes Franco.

#### Artigo 5.°

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que, nomearão entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

#### Artigo 6.º

- 1 A gerência da sociedade é conferida ao único sócio, José Carlos Gomes Franco, desde já nomeado gerente, com dispensa de caução, e será remunerado ou não, conforme for defiberado em assembleia geral.
- 2 A assinatura do único gerente é suficiente para vincular validamente a sociedade em todos os actos e contratos.
- 3 É expressamente proibido ao gerente obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social.
- 4 O único sócio está autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, devendo os mesmos servir a prossecução do objecto da sociedade.

#### Artigo 7.°

A remuneração do gerente pode consistir numa participação nos lucros da empresa.

## Artigo 8.º

O único sócio exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

#### Artigo 9.º

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217.º do Código das Sociedades Comerciais.

## Artigo 10.°

O único sócio pode modificar a todo o tempo esta sociedade em sociedade por quotas plural, através de divisão e cessão da quota ou de aumento de capital por entrada de novo sócio.

### Artigo 11.º

O sócio fica, desde já, autorizado a celebrar quaisquer contratos em nome da sociedade, com vista à prossecução do objecto social.

## Artigo 12.º

 1 - A sociedade assume todas as despesas inerentes à sua constituição. 2 - O gerente fica, desde já, autorizado a movimentar o depósito da entrada em dinheiro constituído de acordo com a lei, previamente ao registo deste contrato, com vista a ocorrer às despesas inerentes ao início da laboração da sociedade.

## PREDIFIRMA- PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 08892/020304;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511204760;

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap. 06/020304

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre PEDRO SARDINA DE FREITAS; JOÃO AVELINO DE ABREU - e - JOSÉ TIAGO GONÇALVES DASILVA, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 13 de Setembro de 2002.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Primeiro

A sociedade adopta a firma "PREDIFIRMA – PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.".

#### Segundo

- 1 A sociedade tem a sua sede à Rua do Quebra Costa, número 11, 1.º Esquerdo, Funchal.
- 2 Por simples deliberação da gerência pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional.

## Terceiro

A sociedade tem por objecto a promoção, aquisição, venda, permuta e arrendamento de imóveis.

## Quarto

O capital social integralmente realizado, em numerário, é de cinco mil euros dividido em três quotas iguais do valor nominal de:

- uma de mil seiscentos e cinquenta euros, ao sócio, Pedro Sardinha Freitas;
- outra do valor nominal de mil seiscentos e cinquenta euros, ao sócio João Avelino de Abreu; e
- outra do valor nominal de mil e setecentos euros, ao sócio, José Tiago Gonçalves da Silva.

#### Quinto

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, pertence aos sócios que forem eleitos pela assembleia geral.

Parágrafo primeiro - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios.

Parágrafo segundo - A sociedade obriga-se com a assinatura de dois gerentes.

### Sexto

A divisão e cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos fica dependente do

consentimento prévio da sociedade, gozando esta do direito de preferência em primeiro lugar e os sócios em segundo.

#### Sétimo

A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas para estranhos, sem o prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e no de cessão sem o consentimento, o valor da quota, se outro inferior não resultar do último balanço.

#### Oitavo

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios, com aviso de recepção expedidas com a antecedência mínima de quinze dias.

### Nono

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, na proporção das respectivas quotas, até cem mil euros, e em conformidade, com tudo o mais que a assembleia geral deliberar, nomeadamente quanto ao montante tornado exigível e ao prazo de prestação.

## CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA PONTA DO SOL

## GARANITO & SILVA, LDA.

Número de matrícula: 00535/980814;

Número de inscrição: AV. 1 à 1;

Número e data da apresentação: 02/020905;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511205090

Domingos Sancho Coelho dos Santos, 1.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol:

Certifica que foi depositada a acta de que consta a cessão de funções da gerente Maria Elisabete da Silva Gomes Garanito, a partir de 02-03-26.

Ponta do Sol, 23 de Setembro de 2002.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

## JOÃO AVELINO GONÇALVES DE ANDRADE, LDA.

Número de matrícula: 00086/690210;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511016344;

Alexandra Maria Bento Batista dos Santos, Conservadora da Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol:

Certifica que foram depositados os documentos de prestação de contas referente ao ano de 2001, em relação à sociedade em epígrafe.

Esta certidão está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol, 30 de Setembro de 2002.

A CONSERVADORA, Assinatura ilegível

#### PESTANA& BERNARDO, LDA.

Número de matrícula: 00521/980325;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511102011;

Alexandra Maria Bento Batista dos Santos, Conservadora da Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol:

Certifica que foram depositados os documentos de prestação de contas referente ao ano de 2001, em relação à sociedade em epígrafe.

Esta certidão está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol, 30 de Setembro de 2002.

A CONSERVADORA, Assinatura ilegível

## RAULDE JESUS ANAZÁRIO - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 000561/990923;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511121458;

Alexandra Maria Bento Batista dos Santos, Conservadora da Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol:

Certifica que foram depositados os documentos de prestação de contas referente ao ano de 2001, em relação à sociedade em epígrafe.

Esta certidão está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial da Ponta do Sol, 30 de Setembro de 2002.

A CONSERVADORA, Assinatura ilegível

## CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALDO PORTO MONIZ

#### CARLOS FARINHA& SEQUEIRA, LDA.

Sede: Sítio dos Lamaceiros, Porto Moniz;

Número de matrícula: 00047/20020128;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511203047;

Número de inscrição: 02;

Número e data da apresentação: Ap.02/20020404

Maria da Conceição Mourinho, 2.ª Ajudante em substituição legal do Conservador desta Conservatória:

Certifica que foi alterado o objecto da sociedade em epígrafe, tendo em consequência alterado o artigo 5.º do pacto social, que ficou com a seguinte redacção.

5.°

1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete ao sócio, João Carlos Sousa Farinha e ao não sócio António Luís Abreu da Encarnação, casado, residente ao sítio da Igreja, freguesia do Paúl do Mar, conselho da Calheta, desde já nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura de qualquer um, para vincular a sociedade em todos os actos e contratos.  2 - A remuneração dos gerentes pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Conservatória do Registo Comercial de Porto Moniz, em 03 de Maio de 2002.

A 2.ª AIUDANTE EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, Assinatura ilegível

## CASADAS VIDEIRAS - EXPLORAÇÃO DE TURISMO DE HABITAÇÃO, LDA.

Sede: Sítio da Serra D'Água, Seixal - Porto Moniz; Número de matrícula: 00032/981228;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511175965;

Número de inscrição: 03;

Número e data da apresentação: Ap.01/20020819

Maria da Conceição Mourinho, 2.ª Ajudante em substituição legal do Conservador desta Conservatória:

Certifica que foi depositada na pasta respectiva a escritura de que consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade supra referida.

Foi conferida e está conforme

Conservatória do Registo Comercial de Porto Moniz, em 12 de Setembro de 2002.

A 2.ª AJUDANTE EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, Assinatura ilegível

## CONSTRUÇÕES JORGE, JARDIM & DELGADO, LDA.

Sede: Sítio do Lombo Brasil - Santa - Porto Moniz; Número de matrícula: 00053/20020710;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511212607

(Provisório);

Número de inscrição: 01;

Número e data da apresentação: Ap.02/20020710

Maria da Conceição Mourinho, 2.ª Ajudante em substituição legal do Conservador desta Conservatória:

Certifica que entre Jorge Rodrigues Nascimento, Gregório Miguel Rodrigues Jardim e António Sebastião Delgado, foi constituída uma sociedade comercial por quotas denominada "CONSTRUÇÕES JORGE, JARDIM & DELGADO, LDA." que se rege pelo contrato anexo.

## Artigo primeiro

- 1 A sociedade adopta a firma "CONSTRUÇÕES JORGE, JARDIM & DELGADO, LDA." e tem a sua sede no sítio do Lombo Brasil - Santa, freguesia e concelho de Porto Moniz.
- 2 A sociedade poderá deslocar a sua sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como criar sucursais, agências delegações ou outras formas locais de representação no país ou no estrangeiro, por.mera deliberação da gerência.
- 3 A sociedade poderá adquirir livremente participações sociais em sociedades de responsabilidade

limitada com objecto diverso do seu ou reguladas por lei especial ou integrar agrupamentos complementares de empresas, constituir associações em participação e consórcios, por mera deliberação da gerência.

### Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a construção civil e conexas, construção, restauro, conservação e manutenção de edifícios a compra, venda revenda de bens imóveis, a comercialização de máquinas e materiais para a construção civil, importação, exportação e representações.

### Artigo terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é sete mil e quinhentos euros e corresponde à soma de três quotas iguais, no valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencentes uma a cada um dos sócios, Jorge Rodrigues Nascimento, Gregório Miguel Rodrigues Jardim e António Sebastião Delgado.

#### Artigo quarto

Poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante global de vinte e cinco mil euros, desde que a chamada seja deliberada pela unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

#### Artigo quinto

Os sócios poderão fazer à sociedade os suprimentos de que esta carecer, mediante prévia deliberação tomada em assembleia geral.

## Artigo sexto

- Apenas a cessão total ou parcial de quotas entre sócios, não carece do consentimento da sociedade.
- 2 A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que nas cessões onerosas terá sempre o direito de preferência, o qual seguidamente se defere aos sócios não cedentes, na proporção das respectivas quotas.

## Artigo sétimo

- A administração e representação da sociedade pertencem aos gerentes eleitos em assembleia geral.
- 2 A gerência poderá não ser remunerada, se tal vier a ser deliberado em assembleia geral, podendo a sua eventual remuneração consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros de exercício da sociedade.
- 3 Ficam, desde já, designados gerentes todos os sócios.
- 4 A sociedade obriga-se com a intervenção conjunta de dois gerentes, sendo que nos actos de mero expediente corrente é suficiente a intervenção de qualquer gerente.
- 5 São actos de mero expediente corrente os que não envolvam responsabilidade obrigacional para a sociedade.

6 - Nos termos do artigo sexto, número três, do Código das Sociedades Comerciais, considera-se contrária ao fim da sociedade a prestação de garantias reais ou pessoais a dívidas de outras entidades, salvo se existir justificado interesse próprio da sociedade garante, ou se se tartar de sociedade em relação de domínio ou de grupo.

#### Artigo oitavo

- 1 A sociedade poderá amortizar quotas nos seguintes
  - a) Com o consetimento do seu titular:
  - Ocorrendo penhora, arrolamento ou arresto, ou quando, por qualquer motivo, se deva proceder à arrematação ou adjudicação judicial da quota;
  - c) Se ocorrer o falecimento do seu titular e não lhe sucedam herdeiros legitimários;
  - d) Por falência, interdição ou inabilitação do seu titular;
  - e) Se a quota for cedida sem o consentimento da sociedade sendo este devido;
  - Em caso de partilha da quota, em consequência de divórcio ou separação de bens, se esta não for adjudicada ao respectivo titular;
  - g) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
  - No caso de exoneração ou exclusão do seu titular.
- 2 A contrapartida da amortização no caso p revisto na alínea e) do número deste artigo, será igual ao valor norninal da quota.
- 3 A quota amortizada figurará no balanço como tal, e, posterior mente, por deliberação dos sócios, poderão, em substituição, ser criadas uma ou mais quotas destinadas a ser cedidas a um ou a alguns sócios ou a terceiros.
- 4 Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de noventa dias a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, e enquanto a quota não for partilhada um representante comum.

### Artigo nono

A representação voluntária de um sócio, nas assembleias gerais pode ser conferida a qualquer pessoa.

#### Artigo décimo

Os preceitos dispositivos do Código das Sociedades Comerciais poderão ser derrogados por deliberação dos sócios.

Os gerentes ora designados ficam desde já autorizados a proceder ao levantamento da totalidade do capital social da sociedade que se encontra depositado na conta aberta em nome na Caixa Geral de Depósitos, S.A. - Agência de Porto Moniz, para fazer face a despesas com a sua constituição e registo e com a aquisição de bens de equipamento e material necessários à sua instalação.

Conservatória do Registo Comercial de Porto Moniz, em 10 de Agosto de 2002.

A2.ª AJUDANTE EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL, Assinatura ilegível

## CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDE SANTA CRUZ

## ALUMICONSTRUTORA- CONSTRUÇÃO CIVIL E ALUMÍNIOS, LDA.

Número de matrícula: 00316/910327;

Número e data da apresentação: 22/20020604;

Número de inscrição: 06;

Número de identificação de pessoa colectiva: 511040709; Sede: Sítio do Livramento de Baixo, Caniço, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi redenominado, aumentado o capital e alterado parcialmente o pacto social:

- Valor do Aumento: 97.905,04 Euros, realizado em dinheiro; Realizado em dinheiro e subscrito por ambos os sócios na exacta proporção das suas quotas;
  - Artigo Alterado: 3.°;
  - Capital: 100.000,00 euros;
  - Sócios e quotas:
  - 1) António de Mendonça Gouveia 50.000,00 Euros;
  - 2) João Fernando de Sousa- 50.000,00 Euros;
- O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 4 de Setembro de 2002.

A A JUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€	14,74 cada	€	14,74;
Duas laudas	€	16,08 cada	€	32,16;
Três laudas	€	26,40 cada	€	79,20;
Quatro laudas	€	28,13 cada	€	112,52;
Cinco laudas	€	29,20 cada	€	146,00;
Seis ou mais laudas	€	35,51 cada	€	213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página  $\in~0,\!28$ 

ASSINATURAS

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02